



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0012/2024, CONTRATAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE AUXÍLIO A SAÚDE SUPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO HORTOPREV CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **MARIA LUISA DENADAI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.293.105 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 064.863.508-22, residente e domiciliada nesta cidade, e a Diretora Administrativo Financeira, **CÉLIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.059.468 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 050.553.038-40, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, **RICARDO DE CAPRIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.18.622.124 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 066.437.198-10, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer **Plano Privado de Auxílio a Saúde**



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Suplementar para os Servidores do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia- HORTOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este termo de apostilamento possui fundamento no termo do **Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O valor total global para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 67.950,75 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)** conforme variação do **IPCA/IBGE** acumulado de agosto de 2024 a junho, sendo o valor mensal de **R\$ 5.662,57 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, que também compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

3.3 De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço. Na renovação deste contrato, os valores poderão ser corrigidos com base na variação do **IPCA/IBGE** acumulado do período tomando-se como base a data de assinatura do contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 0012/2024**, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2025 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.01.01.09.272.0301.2141.339039.04.0000000
------------------	--

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no PNCP, na forma previsto do Artigo 94 da Lei 14.133/2021, por extrato, no Diário Oficial do Município e no sitio oficial na internet.

Hortolândia, 05 de setembro de 2025

Maria Luisa Denadai
Diretora Superintendente

Célia Regina de Freitas Pereira
Diretora Administrativo/Financeira